



Re: QUESTIONAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

De <licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br>

Para Rayane Sabino <rayane.sabino@msbeneficios.com.br>

Data 13/03/2025 14:44

Boa tarde,

Segue reposta aos pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital 002/2025 fornecido pela Secretaria demandante.

Att.

Rachel.

Ilma. Sr.^a Pregoeira, em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado, seguem os devidos esclarecimentos.

Informo que as informações fornecidas servem de base para as solicitações anteriores.

1. Taxa de Administração

A taxa de administração de -4,87% foi fixada com base em levantamento de mercado, representando o valor médio praticado por empresas do setor para serviços de natureza semelhante. Esse valor foi utilizado como referência técnica e econômica para fins de análise de propostas e viabilidade da execução contratual, não representando um limite máximo.

Portanto, a licitante poderá apresentar proposta com taxa de administração mais negativa.

1. Rede Credenciada

A empresa contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da nota de empenho — mesmo prazo fixado para a entrega dos cartões —, uma lista de estabelecimentos credenciados com a seguinte configuração mínima:

- 8 (oito) estabelecimentos comerciais localizados na sede do município de Santo Antônio de Pádua, contemplando mercados, supermercados e mercearias;
- 1 (um) estabelecimento comercial em cada distrito do município, garantindo ampla cobertura territorial para os beneficiários do programa.

A rede credenciada deverá estar plenamente operacional na data da ativação dos cartões e poderá ser ampliada durante a vigência do contrato, conforme necessidade operacional e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Essa exigência visa assegurar que os beneficiários tenham acesso a uma rede de estabelecimentos devidamente estruturada e funcional desde o início da execução contratual, garantindo cobertura adequada em todas as regiões do município.

III. Atestado de Capacidade Técnica

A exigência de comprovação de tempo mínimo de 1 (um) ano na execução de serviço semelhante fundamenta-se na natureza continuada e na complexidade do objeto contratado.

A contratação envolve a prestação de serviço contínuo e estratégico de:

- Gerenciamento financeiro e controle de valores;

- Administração de rede credenciada de estabelecimentos comerciais;
- Gestão de recargas periódicas aos beneficiários do programa de assistência social.

A regularidade na execução do contrato depende diretamente da experiência da empresa contratada em administrar serviços semelhantes com duração estendida e complexidade operacional.

A exigência de comprovação de no mínimo 1 (um) ano de experiência visa garantir que a empresa licitante tenha a estrutura operacional consolidada e a capacidade de gestão técnica necessárias para executar o serviço por período prolongado, inclusive em casos de prorrogação contratual prevista na Lei nº 14.133/2021.

A ausência de experiência comprovada em contratos de longa duração poderia comprometer a qualidade e a estabilidade da execução dos serviços, especialmente considerando a possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos.

Por fim, a gestão de valores financeiros, o controle de recargas periódicas e o funcionamento de uma rede credenciada requerem processos consolidados e capacidade técnica já testada no mercado, a fim de reduzir o risco de falhas operacionais e interrupção nos serviços prestados.

1. Prazo para Recarga e Pagamento

A primeira recarga dos cartões deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da nota de empenho, coincidindo com o prazo de entrega dos cartões.

As recargas subsequentes deverão ser realizadas mensalmente, em data previamente acordada com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

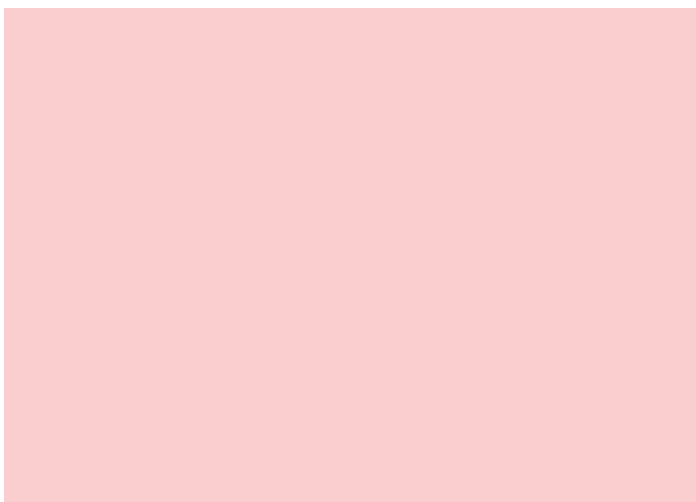
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos cartões e confirmação da recarga.

Em caso de atraso no pagamento, aplicam-se as previsões contidas no edital e no termo de referência em relação à correção monetária (com base no IPCA-E) e aos juros de mora (0,5% ao mês), conforme estabelecido contratualmente.

1. Conclusão

As informações prestadas têm o objetivo de esclarecer os critérios e condições estabelecidos no edital e no termo de referência, assegurando a transparência e o equilíbrio técnico e econômico na execução do contrato.

Atenciosamente,



Município de Santo Antônio de Pádua - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Rua Dr. Ferreira da Luz, 44, Centro - Tel.: (22) 3853-0102

assistenciasocial@santoantoniodepadua.rj.gov.br

Em 11/03/2025 11:22, licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br escreveu:

Bom dia Rayane!

Até o momento não. Caso queira entrar em contato, segue telefone da Secretaria (22) 3853-0102.

Atenciosamente,

Letícia

Em 11/03/2025 09:57, Rayane Sabino escreveu:

Bom dia,

Algum retorno?

Aguardo.



Rayane Sabino

Rua Independência, 637 - Centro - Sala 6
Nova Odessa-SP - CEP 13380-025



19 3399.0245



www.msbeneficios.com.br

De: licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br <licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br>

Enviada: quinta-feira, 6 de março de 2025 15:03

Para: Rayane Sabino <rayane.sabino@msbeneficios.com.br>

Assunto: Re: QUESTIONAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

Boa tarde Rayane!

Estarei encaminhando sua solicitação a secretaria solicitante.

Atenciosamente,

Letícia

Em 05/03/2025 14:54, Rayane Sabino escreveu:

Boa tarde,

Temos interesse em participar do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

Solicitamos as seguintes informações:

1. Qual a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados?

2. Qual prazo para apresentação/comprovação da rede credenciada?

Aguardo.



Rayane Sabino

Rua Independência, 637 - Centro - Sala 6
Nova Odessa-SP - CEP 13380-025



19 3399.0245



www.msbeneficios.com.br